



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Informação Nº 18969 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

Senhora Coordenadora de Apoio Administrativo,

Trata-se de processo visando a contratação de empresa especializada que ofereça a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos dos grupos A (A4), D e E, haja vista a informação contida no Memorando nº 1090-SELIC (1034106), de que a vigência do contrato TRE-PI nº 64/2019 se encerrará em 17/12/2020.

Vale dizer, que a princípio, verificamos a possibilidade de se prorrogar a vigência. Porém, quando realizada a pesquisa de preço de outros contratos constatou-se que o mercado local desses serviços vem praticando preço menor do que o do referido contrato.

Necessário esclarecer que este Tribunal produz os três tipos de resíduos sólidos:

GRUPO A: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A4 – Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

GRUPO D: Resíduos comuns. Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliados.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

Para o volume a quantidade de coletas dos resíduos do grupo D, para os prédios da sede e anexo e para o Fórum Eleitoral, repetimos o do contrato atual, pois tem-se mostrada adequada. Já para os resíduos do grupo A e E, o setor demandante (SAS) nos informou que uma coleta mensal, com franquia de até 10kg por coleta, seria o suficiente.

Desse modo, elaboramos o Estudo Técnico Preliminar (1095588), que serviu de base para elaboração do Termo de Referência nº 52/2020-COAAD (1095589). Após, consultamos o mercado buscando orçamento.

O mercado local para esse tipo de serviço é bastante restrito, apenas 3 (três) empresas aptas a prestar a coleta do Grupo D e apenas uma para os Grupos A e E. assim, encaminhamos o Termo de Referência à essas empresas. A atual contratada (empresa LIMPSERV), apesar da insistência desta Unidade, conforme email reiterados (1096069), em contatos por telefone e, por fim, através de Ofício 126/2020-SEAPT entregue na sede da empresa (1096040), não nos ofereceu orçamento. Assim, para determinação do preço médio nos valores dos orçamentos recebidos e de contrato disponível da internet, bem como do contrato vigente neste Tribunal, conforme quadro abaixo:

#### RESÍDUOS DO GRUPO "D"

Doc. SEI	Orçamento	Preço p/m3 R\$	Total (416m3) - R\$
0873942	Cto. TRE-PI 64/2019	39,28	16.340,40
1095668	Cto. 41/2020 - TJ-PI	39,63	16.486,08
1095670	Emp. RAIZ	36,66	15.250,56
1095679	Emp. HM AMBIENTAL	28,90	12.022,40
		<b>PREÇO MÉDIO - R\$</b>	<b>15.024,86</b>

O preço médio para a licitação é de R\$ 15.024,86.

Para contratação direta (por dispensa), a melhor proposta é a da Empresa HM AMBIENTAL, no valor de **R\$ 12.022,40**. Para isso, já se encontra anexo à sua proposta a documentação necessária para habilitação (Alvará de Localização e Funcionamento, Licença Ambiental de Operação, Certificado de Cadastro de Transportador de Resíduos Sólidos e diversos atestados de capacidade técnica). No doc. SEI nº 1095940, estão as certidões de regularidade fiscal.

Agora, quanto ao recolhimento de resíduos dos Grupos A e E, encontramos apenas uma empresa apta: STERLIX Ambiental, a qual apresentou a proposta de doc. SEI nº 1095879. A proposta ficou duplicada, assim, consideramos apenas o valor referente ao recolhimento a ser feito no Edifício Sede do Tribunal. No quadro abaixo demonstramos o custo estimado para 12 (doze) coletas anual:

Quantidade de coletas (franquia de 10 kg)	Valor unitário - R\$	Valor anual - R\$
12	117,88	1.414,56

O valor para esta contratação, que deve ser direta, é de **R\$ 1.414,56**. Já se encontra anexo à proposta a documentação necessária para habilitação (Alvará de Localização e Funcionamento, Licença Sanitária Estadual e atestado de capacidade técnica). No doc. SEI nº **1095945** estão as certidões de regularidade fiscal.

Diante do exposto encaminhamos os autos para conhecimento e envio à COOF para informar da disponibilidade de recursos (**R\$ 13.436,96**) para contratação direta desses serviços.

Respeitosamente,

Abelard Dias Ribeiro dos Santos  
Assistente III - SEAPT

Marconio Galvão Lopes  
Chefe da SEAPT



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 26/10/2020, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marconio Galvao Lopes, Chefe de Seção**, em 26/10/2020, às 09:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1095591** e o código CRC **D4152A83**.



Contrato N° 41/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

**CONTRATO N° 41/2020- PJPI/TJPI/SLC**  
**CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DO Pregão Eletrônico nº 22/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, XI DA LEI N° 8.666/1993)**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ: 11.703.484/0001-51, sediada na RUA SAO JOSE, 68 - QUADRA 024 LOTE 068 SETOR 0001 - DISTRITO INDUSTRIAL, Teresina-PI, CEP 64.027-579, telefone:(86) 9994-0127 / 99831-0000 / 99831-0005 / 99943-0303 / 99922-0001, e-mail [contabilidade@raizsolucoesemresiduos.com.br](mailto:contabilidade@raizsolucoesemresiduos.com.br), [comercial@raizsolucoesemresiduos.com.br](mailto:comercial@raizsolucoesemresiduos.com.br), neste ato representada Sr. LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS, portador(a) do CPF 963.141.921-53 e RG nº 2096780 - SSP/DF, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato por Dispensa de Licitação, art. 24, XI da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 22/2019, (Processo SEI nº 19.0.000055493-9), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:**

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para **prestaçao de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos - Classe II**, a fim de atender as necessidades das unidades judiciárias da Comarca de Teresina-PI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, Errata N° 76/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1308812) e Anexo I do Termo de Referencia.

**1.2.** O quantitativo de lixo a ser eventualmente recolhido, durante a vigência do contrato, poderá variar de acordo com as atividades administrativas de cada unidade.

**1.3. As especificações do objeto a serem contratados estão no Anexo I do Termo de Referência N° 111/2019 - PJPI/TJPI/SENA(1185012):**

COMARCA	EDIFICAÇÕES	ENDEREÇOS	CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS	FORMA DE ACONDICIONAMENTO	QUANT. RESÍDUOS PRODUZIDOS	UNID	COLETA SEMANAL (3 X)	CM (1)
TERESINA	JECC ZONA CENTRO I	Rua Mato Grosso nº210	CLASSE II	CONTAINER	1	M <sup>3</sup>	3	12
	ESCOLA JUDICIÁRIA	Rua Joca Vieira, 1449 – Bairro Jockey Club	CLASSE II	CONTAINER	1	M <sup>3</sup>	3	12
	JECC ZONA CENTRO II	Rua Areolino de Abreu, 1643, Centro/Norte	CLASSE II	CONTAINER	1	M <sup>3</sup>	3	12
	JECC ZONA SUL (BELA VISTA/ANGELIM)	BR -316, KM 06, Bela Vista	CLASSE II	CONTAINER	1	M <sup>3</sup>	3	12
	JECC ZONA LESTE (HORTO)	Rua Jornalista Dondon, 3189, Horto Florestal	CLASSE II	CONTAINER	1	M <sup>3</sup>	3	12
	JECC ZONA NORTE I (BUENOS AIRES)	Rua Crizípio Aguiar, s/n, Buenos Aires	CLASSE II	CONTAINER	1	M <sup>3</sup>	3	12
	JECC ZONA NORTE II ( S. M. DA CODIPI)	Rua Raimundo Dorotéia, 1417, Sta Maria da Codipi	CLASSE II	CONTAINER	1	M <sup>3</sup>	3	12
	JECC ZONA SUDESTE (REDONDA) / DEPÓSITO JUDICIAL	Rua Jornalista Lívio Lopes, s/n, Redonda	CLASSE II	CONTAINER	2	M <sup>3</sup>	6	24
	ALMOXARIFADO GERAL	Rua Jornalista Lívio Lopes, s/n, Redonda	CLASSE II	CONTAINER	2	M <sup>3</sup>	6	24

ARQUIVO GERAL DA CORREGEDORIA	Rua Taumaturgo de Azevedo, 2566, Piçarra	CLASSE II	CONTAINER	1	M <sup>3</sup>	3	12
TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SEDE E ANEXO E FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA	Praça Edgar Nogueira, s/n, Cabral	CLASSE II	CONTAINER	8	M <sup>3</sup>	24	96
CEJUSC II	Rua Coelho Rodrigues, 954, Centro/Norte	CLASSE II	CONTAINER	1	M <sup>3</sup>	3	12
<b>TOTAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS - METROS CÚBICOS.</b>				<b>21</b>	-	<b>63</b>	<b>25</b>

1.4. Havendo divergências entre as especificações dos itens constante do Termo de Referência, Errata Nº 76/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1308812) e as do Contrato prevalecerão às primeiras.

1.5. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital da Licitação e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA(1674849);

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor unitário de R\$ 39,63 (trinta e nove reais e sessenta e três centavos) para o m<sup>3</sup> de lixo efetivamente recolhido** perfazendo o **total estimado do remanescente do contrato 141/2019** no valor de **R\$ 93.447,54 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente à 2.358 m<sup>3</sup> (dois mil trezentos e cinquenta e oito metros cúbicos) de lixo, conforme valores discriminado na tabela abaixo:

	1º Grau	2º Grau
Mensal	R\$ 5.706,72	R\$ 4.280,04
Remanescente contratual	R\$ 53.398,65	R\$ 40.048,89

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, conforme se segue:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça <b>339039 -Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b> 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864 <b>R\$ 53.38,65 (2020NR00750)</b>
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865 <b>R\$ 40.048,89 (2020NR00751)</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

4.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, a partir da coleta do lixo, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada, qual seja, metro cúbico.

4.1.1. Executado o Contrato com as 12 (doze) coletas previstas para um mês, o objeto será recebido pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e/ou qualidade e adequações dos serviços executados, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e sua consequência aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto executado com o Termo de Referência e proposta da empresa contratada.

4.7. O objeto será executado, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

4.8. A execução dos serviços deverá ser executada de acordo com as disposições desse Termo de Referência e legislação pertinente ao objeto;

4.9. Por ocasião da entrega/execução dos serviços, o contratado deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável e designados para o recebimento e fiscalização dos serviços executados.

**4.10.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e procedência dos serviços/bens/materiais, executados e utilizados na execução dos serviços, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço comprovadamente adulterado ou inutilizável, ou ainda incompatível com o Termo de Referência e Proposta da Contratada na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**4.11.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes contratados do objeto na forma da proposta da contratada.

**4.12.** Será designado o Fiscal/Gestor do contrato, na forma que determina a legislação e este Termo de Referência, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**4.13.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada a partir da vigência da contratação, na forma que segue:

**5.1.1.** A CONTRATADA realizará a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos em até 03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT.

**5.1.2.** A coleta, transporte e destinação final deverá ser realizada após o término do expediente do Poder Judiciário, qual seja, 17 horas.

**5.1.3.** A CONTRATADA deverá Fornecer veículo apropriado e pessoal devidamente treinado para realização das atividades presentes no objetivo desse contrato, bem como os equipamentos de proteção individual inerente aos exercícios desse tipo de atividade.

**5.1.4.** A CONTRATADA indicará preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.1.5.** O recolhimento se dará nas unidades judiciais constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

**5.1.6.** O lixo da Fazenda Pública, Palácio da Justiça e Anexo e Fórum Cível e Criminal serão recolhidos na lixeira ao lado do prédio da SASC.

**5.1.7.** O lixo do Arquivo Judicial da Corregedoria serão recolhidos junto com o do Juizado Especial da Redonda.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.

**6.2.** O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:**

- a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**6.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta **ON LINE**, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

**6.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**6.5.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no **Banco: Banco do Brasil, Agência: 3219-0, Conta Corrente: 9553-2**.

**6.6.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedor, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

**6.9.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**6.11.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6.12.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA.

**6.13.** No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.14.** Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.15.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**6.16.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** O prazo de vigência da contratação deste remanescente de contrato será de **7(sete) meses e 15 dias**(totalizando 219 dias de remanescente contratual) , a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça do TJ/PI, podendo ser prorrogado por até 55(cinquenta e cinco) meses e 15(quinze) dias, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização devidamente designado(a).

**8.2.** Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

**8.4.** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

**8.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

**8.6.** Constituem atividades do Fiscal de Contrato:

**8.6.1.** Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

**8.6.2.** Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

**8.6.3.** Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

**8.6.4.** Controlar a vigência dos contratos;

**8.6.5.** Acompanhar a execução dos serviços, principalmente quanto à quantidade e qualidade dos serviços previstos no objeto do contrato administrativo.

**8.7.** Os recolhimentos diários deverão ser feitas na presença do responsável pela referida Unidade escolhido pela diretoria do Fórum /Juizado, verificando a quantidade de m<sup>3</sup> para averiguação total no fim do mês.

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

**9.1.** Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**10.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termo do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

**10.1.1.** No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IPCA).

**10.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

**11.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

**11.2.** Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SOF ou FERMOJUPI.

**11.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

**11.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

**11.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**11.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

**11.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**11.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

**11.8.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.

**11.9.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

**11.10.** Acondicionar os resíduos de maneira adequada, bem como utilizar recipientes normatizados para manuseio e transporte (sacos plásticos, caixas e etc).

**11.11.** Estabelecer o local onde deverá ser realizada a coleta do resíduo do serviço, deixando essa área desimpedida e de fácil acesso, para que a equipe da empresa Contratada possa realizar a coleta com segurança.

**11.12.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**11.13.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- 12.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma da legislação.
- 12.2.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços e outras informações pertinentes ao objeto. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega/execução estabelecido neste Termo de Referência, a Administração aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência e Legislação pertinente.
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os serviços com avarias ou defeitos;
- 12.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 12.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 12.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.9.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista;
- 12.11.** Entregar os serviços em total conformidade com a legislação, dentro do prazo e cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, na forma que a legislação determina.
- 12.12.** Retirar a nota de empenho quando notificado, (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 12.13.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste contrato ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da;
- 12.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.15.** A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- 12.16.** Fornecer todo o pessoal envolvido nos serviços objeto desta licitação;
- 12.17.** É de responsabilidade da contratada a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados;
- 12.18.** Emitir o Certificado de Destinação Final dos Resíduos;
- 12.19.** Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- 12.20.** Realizar a coleta dos resíduos sólidos em até 03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;
- 12.21.** Sempre que necessário, a Contratada disponibilizará todas as licenças de funcionamento, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral.
- 12.22.** Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº. 3124, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº. 12810.
- 12.23.** Fornecer veículo apropriado e pessoal devidamente treinado para realização das atividades presentes no objetivo desse contrato, bem como os equipamentos de proteção individual inerente aos exercícios desse tipo de atividade.
- 12.24.** De acordo com o Código Civil Brasileiro, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, se for diagnosticado culpa, quando da execução dos serviços previstos neste contrato, seja através de erros, falha e/ou omissões, acidentes, devendo repará-los sem quaisquer ônus à Contratante ou a terceiros que possam vir a ser prejudicados.
- 12.25.** Também segundo o Código Civil Brasileiro, a Contratada será a responsável pelo inadimplemento de suas obrigações conforme dispõe os art. 389, 392 e 475, exceto na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, nos termos do art. 393 do referido Código.
- 12.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- 12.27.** Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 12.28.1.** O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 50 % (cinquenta por cento), conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93.
- 12.29.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 12.30.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;
- 12.31.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 12.32.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

- 13.1.1.** Não Celebrar o Contrato;
- 13.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.1.4.** Não mantiver a proposta;
- 13.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Para os fins do item 13.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**13.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II:

**a)** Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

**b)** Multa:

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

**b.3.)** Em caso de **inexecução parcial**, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e)** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

**13.11.** *Ad cautelam*, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**13.12.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importânciadevida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**13.14.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.15.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1.** A Inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2.** A Rescisão deste contrato poderá ser:

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**14.2.1.1.** Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**14.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**14.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3.** A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.3.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

**15.1.1.** RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

**a)** Rescisão do Contrato;

**b)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**15.1.2.** REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

**15.1.3.** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.

**15.2.** Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça, podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.3.** Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA****16.1. Este Contrato fundamenta-se:**

**16.1.1.** Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11;

**16.1.2.** Nos preceitos de Direito Público;

**16.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**16.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**16.2.1.** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000055493-9.

**16.2.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

**18.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução 33/2012 do TCE/PI.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

**19.2.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**19.3.** Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar desta licitação, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278).

**19.4.** A adequada gestão dos resíduos sólidos a serem gerados pelo TJPI, a fim de promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município, será realizada pelo Núcleo Socioambiental - NUSA, nos termos da [Resolução CNJ nº 201/2015](#) - CNJ.

**19.5.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Teresina/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SA, Usuário Externo**, em 11/05/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 12/05/2020, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1689753** e o código CRC **A916EEDB**.

Zimbra

abelard.santos@tre-pi.jus.br

**Re: Fwd: RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS - GRUPOS D e A/E - ORÇAMENTOS****De :** Camila Wundrach  
<camila@raizsolucoesemresiduos.com.br>

qui, 15 de out de 2020 10:40

**Assunto :** Re: Fwd: RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS -  
GRUPOS D e A/E - ORÇAMENTOS**Para :** Abelard Dias Ribeiro <abelard.santos@tre-  
pi.jus.br>,  
comercial@raizsolucoesemresiduos.com.br

Bom dia!

Segue anexo orçamento para coleta de resíduos juntamente com a documentação solicitada.

Att,

**Camila Wundrach**  
Consultora Comercial  
Rua São José S/N Qd. 24 Lote 68  
Distrito Industrial, Teresina – Piauí, Cep: 64027-579  
Tel: (86) 999420097  
[www.raizsolucoesemresiduos.com.br](http://www.raizsolucoesemresiduos.com.br)



Em 23/09/2020 13:47, Abelard Dias Ribeiro escreveu:

À Empresa RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS

Sr(a). Camila - Representante,

Considerando a necessidade do TRE-PI contratar serviço de recolhimento de resíduos dos grupos D e A/E, estamos encaminhando em anexo Termo de Referência e modelo orçamento ao tempo que solicitamos que nos envie proposta para prestação desses serviço.

A proposta deverá ser apenas para os serviços que essa empresa estiver habilitada a executar.

Solicitamos, ainda, que juntamente com a proposta nos envie cópia da licença (alvará) da prefeitura de Teresina e um atestado de capacidade

técnica.

Atenciosamente,

Abelard Dias Ribeiro dos Santos  
Fone: (86) 2107-9817

---

 **Alvará de Funcionamento 30.11.2020 - Raiz.pdf**  
1 MB

 **Atestado de Capacidade - Tribunal de Justiça x Raiz.pdf**  
85 KB

 **Cartão CNPJ - Raiz.pdf**  
108 KB

 **Licença Sanitária Municipal - Raiz.pdf**  
105 KB

 **Orçamento - T.R. 052.2020 - TRE - RAIZ.pdf**  
234 KB

---

Orçamento Termo de Referência nº 052/2020  
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA: RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF: 11.703.484/0001-51

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 68, QUADRA 024 LOTE 068 SETOR 0001

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE/UF: TERESINA/PI CEP: 64.027-579

FONE: (86) 9994-0127 E-mail: comercial@raizsolucoesemresiduos.com.br

NOME PARA CONTATO: Camila Wundrach (Consultora Comercial)

**Proposta para Gerenciamento de Resíduos Classe II**

**Nossa História**

Fundada em 2011, a Raiz Soluções em Resíduos, é uma empresa especializada na coleta, transporte, tratamento, e destinação correta de resíduos. Atendemos condomínios e empresas geradora de resíduos comercias, industriais e hospitalares.

Contamos com as certificações e licenças exigidas pelos órgãos públicos, além de possuirmos o que existe de mais moderno em tecnologia para a prestação de serviço com qualidade e responsabilidade, tudo isso realizado por equipe especializada e treinada constantemente.

**Certificação**

A Raiz emite para os clientes o Certificado de Tratamento e Destinações dos Resíduos coletos e tratados para apresentação aos órgãos de fiscalização ambiental.

**Planilha – ITEM 1**  
**Coleta às terças-feiras e sextas-feiras (Resíduos do grupo D).**

Local	Quantidade estimada anual em m <sup>3</sup>	Valor unitário por m <sup>3</sup> - R\$	Valor Total Estimado Anual – R\$
Edifício-Sede e Anexo e Fórum Eleitoral de Teresina	416,0	36,66	15.250,56

Valor total estimado anual: R\$ 15.250,56 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

**Especificação dos serviços**

- Periodicidade da coleta: 02 (duas) vezes por semana
- Serviço:(x) coleta (x) transporte (x) disposição final
- Resíduos: (X) Classe II
- Quantidade de pontos de coleta: 2 (dois) pontos em Teresina/PI

## A Coleta

Em dia programado pela Raiz, a coleta será feita mediante presença de um responsável, tendo esse que assinar o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo), em duas vias, onde estará especificado, dia, horário, classificação e peso dos resíduos para comprovação da coleta.

## Condição de Pagamento

Ocorre até 30 (trinta) dias posterior ao mês da execução dos serviços, através de emissão de nota fiscal e boleto bancário encaminhado via e-mail.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Prazo de execução dos serviços: até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Teresina, 14 de outubro de 2020.

**Camila Wundrach**  
Consultora Comercial  
Rua São José S/N Qd. 24 Lote 68  
Distrito Industrial, Teresina – Piauí, Cep: 64027-579  
Tel: (86) 999420097  
[www.raizsolucoesemresiduos.com.br](http://www.raizsolucoesemresiduos.com.br)



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:  
0145419/19-63

### INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

200319-8 11.703.484/0001-51

### DATA ABERTURA

22/03/2010

### RAZÃO SOCIAL

RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA

### NOME FANTASIA

RAIZ

### LOCALIZAÇÃO

RUA SÃO JOSE - DISTRITO INDUSTRIAL, 68 - QUADRA 024; LOTE 068; SETOR 0001;  
BAIRRO INDUSTRIAL  
TERESINA/PI - CEP: 64027-579

### ATIVIDADE(S)

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS  
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS  
3831-9/01 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO  
3831-9/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO  
3832-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS  
3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS  
6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS  
8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

### LICENÇAS

#### 0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL

Data Início: 01/10/2018 Data Fim: 24/07/2022

#### 0101 - SANITÁRIA MUNICIPAL

Data Início: 27/11/2019 Data Fim: 24/07/2022

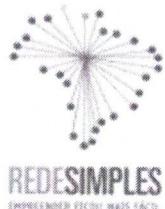
#### 0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE

Data Início: 22/10/2019 Data Fim: 22/10/2020

#### 0105 - AMBIENTAL ESTADUAL

Data Início: 01/11/2019 Data Fim: 31/10/2020

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:  
0145419/19-63

cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.  
**RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Emitido em: 02/12/2019

Código Autenticidade: B529D708423F5DA2

Nº Via: 1



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 1869002 e o código CRC 31A3910D.

---

20.0.000062572-9

1869002v3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.703.484/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2010
NOME EMPRESARIAL <b>RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RAIZ</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO JOSE</b>	NÚMERO <b>68</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA024 LOTE 068 SETOR 0001</b>	
CEP <b>64.027-579</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@RAIZSOLUCOESMRIDIOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(86) 9994-0127</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2020 às 10:38:44** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



### LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-202471/2019

CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE “INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP1902278008	quarta, 27 de novembro de 2019	quinta, 30 de novembro de 2023

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA	11.703.484/0001-51	

- Liberado para o CNAE 3811-4/00 - Coleta e transporte e resíduos não-perigosos;  
- Possui Licença Sanitária Esstual nº TRS.2012.012.09 com validade até 31/10/2020, para a atividade de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos perigosos.

#### ATIVIDADE PRINCIPAL

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

#### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos, 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

#### ENDEREÇO

RUA São José, 68, QUADRA 024;LOTE 068;SETOR 0001; Distrito Industrial 64027579

#### TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

#### OBSERVAÇÕES

- A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016);  
- A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016);  
- O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

#### CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

19JHVTFEQ

**Zimbra****abelard.santos@tre-pi.jus.br****Re: SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS D e A/E****De :** Hm Ambiental <hmambientalpiaui@gmail.com> **sex, 02 de out de 2020 13:54****Assunto :** Re: SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS  
DOS GRUPOS D e A/E 8 anexos**Para :** Abelard Dias Ribeiro <abelard.santos@tre-pi.jus.br>

Boa tarde Prezado,

Segue Proposta Comercial, juntamente com documentos solicitados.

Agradecemos o interesse em firmamos uma parceria, e ficamos a disposição para o que precisarem!

**Att:**

**Haylla Pacheco**

Administrativo

**G PACHECO ROCHA**

**HM AMBIENTAL**

**CNPJ: 33.221.237/0002-32**

Rua Chico Jaú, nº 191

São Sebastião, Teresina – Piauí, CEP: 64.086-020

**Contato: (86) 99421-8140**



Em sex., 2 de out. de 2020 às 10:45, Abelard Dias Ribeiro <[abelard.santos@tre-pi.jus.br](mailto:abelard.santos@tre-pi.jus.br)> escreveu:

À Empresa HM AMBIENTAL PIAUÍ

Sr(a). Representante,

Considerando a necessidade do TRE-PI contratar serviço de recolhimento de resíduos dos grupos D e A/E, estamos encaminhando em anexo Termo de Referência e

modelo orçamento ao tempo que solicitamos que nos envie proposta para prestação desses serviço.

A proposta deverá ser apenas para os serviços que essa empresa estiver habilitada a executar.

Solicitamos, ainda, que juntamente com a proposta nos envie cópia da licença (alvará) da prefeitura de Teresina e um atestado de capacidade técnica.

Atenciosamente,

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Fone: (86) 2107-9817

---

 **ATESTADOS.....pdf**

2 MB

 **ATESTADOS...pdf**

2 MB

 **ATESTADOS.pdf**

4 MB

 **ATESTADOS..pdf**

3 MB

 **8.6.2.1 B) PARTE ESPECIFICA- ALVARA.pdf**

127 KB

 **8.6.2.1 B) PARTE ESPECIFICA -LICENÇA AMBIENTAL.pdf**

113 KB

 **8.6.1 G) PARTE ESPECIFICA- CERTIFICADO DE CADASTRO SEMDUH.pdf**

75 KB

 **PROPOSTA TRE-PI.pdf**

372 KB

# PROPOSTA COMERCIAL



Teresina-PI, 02 de Outubro de 2020.

À

## Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí / TRE-PI

Prezados,

Essa proposta comercial é referente a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de **resíduo comum, CLASSE II, GRUPO D**, na cidade de Teresina-PI

Dados da empresa prestadora do serviço:

EMPRESA: G PACHECO ROCHA- ME (HM AMBIENTAL)

CNPJ/MF: 33.221.237/0002-32

ENDERECO: RUA CHICO JAU, 191.

BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO CIDADE/UF: TERESINA-PI CEP: 64086-020

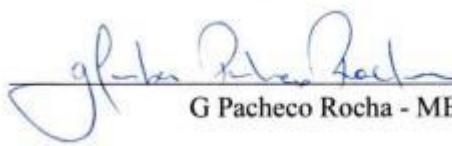
FONE: (86) 99421-8140 E-mail: hmambientalpiaui@gmail.com

CONTATO: HAYLLA PACHECO

## PLANILHA DE PREÇOS

Local das coletas	Quantidade estimada em m <sup>3</sup>	Valor unitário por m <sup>3</sup> - R\$	Valor Total Estimado Anual – R\$
-Edifício-Sede e Anexo -Fórum Eleitoral de Teresina (obs: coletas as terças e sextas)	416,0	28,90	12.022,40

**Validade da proposta:** 60 dias após o envio.



G Pacheco Rocha - ME

**Glauber Pacheco Rocha**  
**CPF: 895.556.513-53**  
**Proprietário**

33.221.237/0002-32

G Pacheco Rocha - ME  
Rua Chico Jau nº 191  
São Sebastião - CEP: 64 086-020  
Teresina-PI





Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020  
THE-SEMF-A-200883/2020

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA
6116493	33.221.237/0002-32	terça, 18 de agosto de 2020
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
G PACHECO ROCHA		
<b>NOME FANTASIA</b>		
HM AMBIENTAL		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>		
RUA Chico Jaú, 191, , São Sebastião Teresina, 64086020		
<b>CNAE/ DESCRIÇÃO / RISCO</b>		
<p><b>Atividade Principal:</b> 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço)</p> <p><b>Atividade(s) Secundária(s)</b> 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos (Não exerce no endereço), 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Não exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio (Não exerce no endereço)</p>		
<b>LICENÇAS</b>		
<p>Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>terça, 18 de agosto de 2020</p>		



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº** THE-SEMAM-L-PIP2003233240/2020

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2003233240	quinta, 13 de agosto de 2020	quinta, 30 de novembro de 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

RESPONSÁVEL	CNPJ
	33.221.237/0002-32

**RAZÃO SOCIAL**

G PACHECO ROCHA
-----------------

NOME FANTASIA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
HM AMBIENTAL	6116493

**ENDEREÇO**

RUA Chico Jaú, 191, São Sebastião 64086020
--

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)**

3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos, 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente, 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio
---

**CONDICIONANTES GERAIS:**

- 1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;
- 1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 237/97, art. 18, Inciso III, §4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;
- 1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;
- 1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal nº 2.798/1999);
- 1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAM;
- 1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
  - I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
  - III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
20T919QRUB



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH

**CERTIFICADO DE CADASTRO  
TRANSPORTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

TIPO DE CADASTRO: DOMICILIAR/EXTRADOMICILIAR E RES. NAO PERIGOSOS

Nº CADASTRO: 48

VALIDADE: 18/08/2021

CPF/CNPJ: 33.221.237/0002-32

RAZÃO SOCIAL: G PACHECO ROCHA

NOME DE FANTASIA: HM AMBIENTAL

RESPONSÁVEL: GLAUBER PACHECO ROCHA

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO FRANCISCO, 2401/2, Comprida

VEICULOS CADASTRADOS:NUU7333,

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO  
SECRETARIO EXECUTIVO DA SEMDUH



Código de Autenticação: 8526824095d6f9b2347e5f8.68979477



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, conforme dados arquivados neste Órgão, que a pessoa jurídica de direito privado G PACHECO ROCHA ME, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ, com sede na AVENIDA MIGUEL ROSA, Nº 7315, BAIRRO REDENÇÃO, na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 05.445.642/0001-18, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/11/2019 a 30/11/2019	38M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	16M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/02/2020	22M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 28/02/2020	21M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	17M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	8M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 30/05/2020	4M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 31 de Agosto de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edvaldo Rodrigues da Silva", is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive.

EDVALDO RODRIGUES DA SILVA

DIRETOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 274.531.383-53



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **JESSICA ARAUJO DE OLIVEIRA - ME**, com sede RUA IVAN TITO DE OLIVEIRA, Nº 1687 BAIRRO LOURIVAL PARENTE na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 29.984.505/0001-10, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/08/2019 a 31/08/2019	1M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	10M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	8M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	9M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	8M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	10M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	6M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	5M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	6M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 31/05/2020	10M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	9M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	8M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 24 de Agosto de 2020.

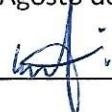
*Jamilu Henrique Sandoval*  
DON RAFAELLE PIZZA & CHOPP  
CNPJ: 29.984.505/0001-10  
Av. Ivan Tito de Oliveira, 1687  
Lourival Parente  
JESSICA ARAUJO DE OLIVEIRA – ME  
Jessica Araújo De Oliveira

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de **Teresina-PI**, localizada na **Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião**. Inscrita no **CNPJ** sob nº **33.221.237/0002-32**, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ SA**, com sede **NA PRAÇA SARAIVA MARECHAL TEODORO, Nº 774 BAIRRO CENTRO** na cidade de **Teresina-PI**. Inscrita no **CNPJ** sob nº **06.643.068/0001-75**, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/09/2019 a 30/09/2020	8M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	9M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	9M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	6M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	9M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	6M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	7M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	3M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 31/05/2020	4M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	4M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	5M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 24 de Agosto de 2020.



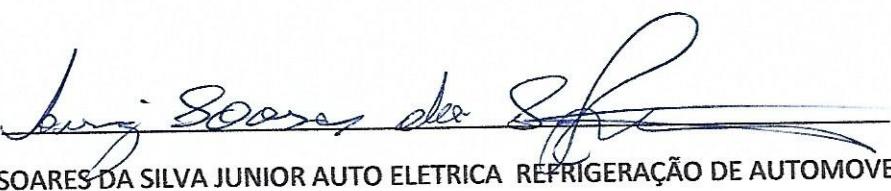
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DO CONTENCIOSO  
Manoel Luis Figueiredo Neto da EMGERPI

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **L SOARES DA SILVA JUNIOR AUTO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO DE AUTOMOVEIS**, com sede a AVENIDA DE CAXIAS, Nº 4078 BAIRRO AGUA MINERAL, na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 30.993.348/0001-98, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/07/2019 a 31/07/2019	2M <sup>3</sup>
01/08/2019 a 31/08/2019	5M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	5M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	4M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	4M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	4M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	3M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	1M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 25 de Agosto de 2020.



L SOARES DA SILVA JUNIOR AUTO ELETRICA REFRIGERAÇÃO DE AUTOMOVEIS

Luis Soares Da Silva Junior



**DIFERENCIAL**  
AUTO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO  
CNPJ 30.993.348/0001-98 - INSC. EST. 19.624.241-0



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de **Teresina-PI**, localizada na **Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião**. Inscrita no **CNPJ** sob nº **33.221.237/0002-32**, executou a contento, conforme termo de contrato firmado em 02/09/2019, com a empresa **ANTARES VEÍCULOS LTDA**, com sede **AVENIDA JOAO XXIII, Nº 4151 BAIRRO SANTA ISABEL** na cidade de **Teresina-PI**. Inscrita no **CNPJ** sob nº **03.457.435/0001-58**, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/10/2019 a 31/10/2019	26M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	13M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	22M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	24M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	13M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	16M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	10M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 31/05/2020	14M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	13M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	16M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 24 de Agosto de 2020.

Ricardo Brandão Duarte de Oliveira Paradizo

ANTARES VEÍCULOS LTDA  
Francisco Araújo Silva  
CPF: 182.291.403-59  
Procurador  
Francisco Araújo Silva



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de **Teresina-PI**, localizada na **Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião**. Inscrita no **CNPJ** sob nº **33.221.237/0002-32**, executou a contento, conforme termo de contrato firmado em 02/09/2019, com a empresa **ANTARES VEÍCULOS LTDA**, com sede **AVENIDA BARAO DE GURGUEIA, Nº 2404 BAIRRO SÃO PEDRO** na cidade de **Teresina-PI**. Inscrita no **CNPJ** sob nº **03.457.435/0003-10**, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/10/2019 a 31/10/2019	4M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	7M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	4M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	5M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	2M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	4M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	1M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 31/05/2020	4M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 24 de Agosto de 2020.

Ricardo Brandão Duarte de Oliveira Paradizo

ANTARES VEÍCULOS LTDA  
Francisco Araújo Silva  
CPF: 182.291.403-59  
Francisco Araújo Silva

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº **33.221.237/0002-32**, executou a contento, conforme termo de contrato firmado em 02/09/2019, com a empresa **ISAR VEICULOS LTDA**, com sede **AVENIDA JOAO XXIII, Nº 4181 BAIRRO SANTA ISABEL** na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº **20.813.800/0001-39**, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/10/2019 a 31/10/2019	5M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	4M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	4M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	5M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	3M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	4M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	2M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 31/05/2020	4M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	4M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	5M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 24 de Agosto de 2020.

Ricardo Brandão Duarte de Oliveira Paradizo



ISAR VEÍCULOS LTDA.  
 Francisco Araújo Silva  
 CPF: 182.291.403-59  
 Procurador  
 Francisco Araújo Silva



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº **33.221.237/0002-32**, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **A R ALVES VIANA EIRELI**, com sede **AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 1307 BAIRRO AEROPORTO** na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº **34.219.682/0001-40**, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/08/2019 a 31/08/2019	9M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	13M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	12M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	12M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	12M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	14M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	12M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	10M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 24 de Agosto de 2020.

A R ALVES VIANA EIRELI  
CNPJ: 34.219.682/0001-40

Anderson Rodrigo Alves Viana  
Anderson Rodrigo Alves Viana  
Titular

A R ALVES VIANA EIRELI  
Anderson Rodrigo Alves Viana

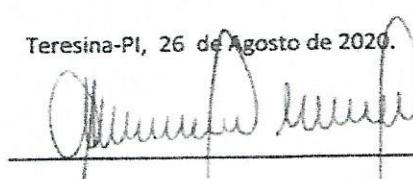


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **VIP OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DO NORDESTE LTDA**, com sede **AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1789 BAIRRO TABULETA** na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 34.089.662/0001-00, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/09/2020 a 30/09/2020	6M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	5M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	3M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	4M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	3M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	2M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	1M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 31/05/2020	1M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	2M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	1M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 26 de Agosto de 2020.

  
VIP OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DO NORDESTE LTDA

Antonio Carlos Freitas de Carvalho



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE JESUS**, com sede a **AVENIDA MINISTRO SERGIO MOTA, Nº 2666 BAIRRO SANTA MARIA DA CODIPI**, na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 21.717.085/0001-01, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/07/2019 a 31/07/2019	2M <sup>3</sup>
01/08/2019 a 31/08/2019	11M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	8M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	8M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	9M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	9M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	6M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	8M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	7M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	2M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 25 de Agosto de 2020.

*Francisco das Chagas Alves de Jesus*

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE JESUS - ME

Deusimar dos Santos Moraes Alves

PANIFICADORA

# Sta Rosa

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **PANIFICADORA SANTA ROSA LTDA**, com sede **RUA LIONS CLUB, Nº 4276 BAIRRO CIDADE SATELITE** na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 02.174.732/0001-23, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/08/2019 a 31/08/2019	5M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	4M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	5M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	4M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	4M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	5M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	3M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	4M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	2M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 30/05/2020	5M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	4M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	5M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 25 de Agosto de 2020.

PANIFICADORA SANTA ROSA LTDA.

Emerson Carvalho Lima  
Sócio Administrador

02.174.732/0001-23  
PANIFICADORA SANTA ROSA LTDA  
Rua Lions Clube, 4276 - Centro  
Cidade Satelite - CEP: 64005-200  
Teresina-PI

EMERSON CARVALHO LIMA  
PANIFICADORA SANTA ROSA LTDA



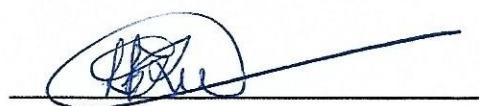
EDUCANDÁRIO "EMÍLIA FERREIRO"  
QUADRA 204 CASA 01- DIRCEU II  
FONE: (86) 3236-5181  
CNPJ 00.061.370/0001-39

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **INSTITUIÇÃO DE ENSINO DAKSAMPAIO LTDA**, com sede **QUADRA 204 CASA 01 BAIRRO ITARARÉ** na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 00.061.370/0001-39, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/08/2020 a 31/08/2019	2M <sup>3</sup>
01/09/2020 a 30/09/2020	4M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	5M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	3M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	2M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	4M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	1M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 26 de Agosto de 2020.



INSTITUTO DE ENSINO DAKSAMPAIO LTDA

Lucia de Fatima de Sousa Menezes Primo



**POSTO SANTA LÚCIA II CNPJ: 27.231.130/0001-91**  
**AV. PREFEITO FREITAS NETO -5470 BUENOS AIRES**  
**TERESINA-PI IE: 19.596.674-0**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **MALTA E BARBOSA LTDA**, com sede **AVENIDA PREFEITO FREITAS NETO, Nº 5470 BAIRRO BURNOS AIRES** na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 27.231.130/0001-91, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/07/2019 a 31/07/2019	1M <sup>3</sup>
01/08/2019 a 31/08/2019	5M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	5M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	6M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	4M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	4M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	5M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	4M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	2M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	2M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 30/06/2020	1M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	2M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	3M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 24 de Agosto de 2020.

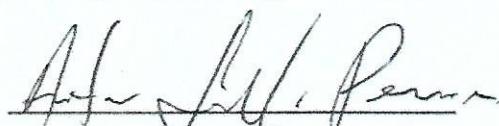
**MALTA E BARBOSA**  
 Rafaela Malta e Barbosa

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **ANTONIO JOAO FERNANDES LIMA - ME**, com sede **AVENIDA NOE MENDES, Nº 6260 BAIRRO RENASCENÇA** na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 63.512.008/0001-57, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/08/2020 a 31/08/2019	2M <sup>3</sup>
01/09/2020 a 30/09/2020	5M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	4M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	4M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	5M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	4M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	4M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	3M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	1M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	4M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 26 de Agosto de 2020.



ANTONIO JOÃO FERNANDES LIMA – ME

Antonio Iranildo Pereira

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº **33.221.237/0002-32**, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DOUTOR COSTA ALVARENGA – LACEN/PI**, com sede a **RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, Nº 1945 BAIRRO PORENQUANTO**, na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº **06.553.564/0101-09**, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
23/08/2019 a 23/09/2019	17M <sup>3</sup>
24/09/2019 a 22/10/2019	14M <sup>3</sup>
25/10/2019 a 19/11/2019	10M <sup>3</sup>
22/11/2019 a 17/12/2019	10M <sup>3</sup>
20/12/2019 a 21/01/2020	11M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 07/02/2020	6M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 26 de Agosto de 2020.



WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES

Laboratório Central de Saúde Pública Doutor Costa Alvarenga – LACEN/PI

Walterlene de Carvalho Gonçalves  
Farmacêutica - Bioquímica  
Diretora do Lacen - PI  
CRF - 497/PI

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **SO AÇO INDUSTRIAL LTDA** com sede a Via coletora Secundária, Nº 9519 Quadra C/E Lote 0001 Bairro Pedra Miúda, na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0001-51, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

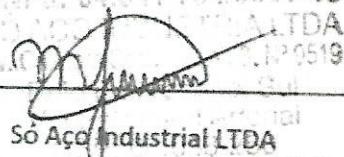
PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/06/2019 a 30/06/2019	17M <sup>3</sup>
01/07/2019 a 31/07/2019	46M <sup>3</sup>
01/08/2019 a 31/08/2019	97M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	39M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	58M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	40M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	38M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	37M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	20M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	32M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	9M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 30/05/2020	38M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	34M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	23M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 26 de Agosto de 2020.

CNPJ: 04.011.754/0001-40

Só Aço Industrial LTDA

CNPJ: 04.011.754/0001-51

  
Só Aço Industrial LTDA

Francisco das Chagas Marques de Araújo Filho

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº **33.221.237/0002-32**, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **LUZ BELA INDUSTRIA DE VELAS LTDA**, com sede a Rua Sotero Vaz da Silveira, Nº 4469 Bairro Memorare, na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº **07.776.109/0001-64**, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/07/2019 a 31/07/2019	14M <sup>3</sup>
01/08/2019 a 31/08/2019	21M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	16M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	22M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	17M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	15M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	13M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	6M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	11M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	9M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 30/05/2020	7M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	18M <sup>3</sup>

LUZ BELA INDÚSTRIA DE VELAS LTDA  
Teresina-PI 07.776.109/0001-64  
CNPJ: 07.776.109/0001-64  
Agosto de 2020.

*Kilson Moura Diniz*  
Kilson Moura Diniz  
CPF: 429.011.543-87  
Socio Administrador

Luz Bela Indústria de Velas LTDA

Kilson Moura Diniz

CNPJ: 07.776.109/0001-64

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **J R D BRANDÃO EIRELI**, com sede AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 1920 BAIRRO TANCREDO NEVES na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 23.511.454/0001-22, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/12/2019 a 31/12/2019	4M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	1M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	1M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 26 de Agosto de 2020.



J R D BRANDÃO EIRELI  
Jose Raimundo Dantas Brandão

J.R.D. BRANDÃO

Teresina - Piauí - Av. São Francisco - B. Tancredo Neves, 1920 - CEP 64.076-038

Fones: (86) 3235-7479 / 3237-0864 - Email: modelomoveispi@gmail.com

CNPJ 28.511.454/0002-03 - Insc. Est 19.540.193-0

CNPJ 23.511.454/0001-22 - Insc. Est 19.462.342-4



**DISTRIMÓVEIS  
& equipamentos**  
www.distrimoveis.com

**E. DANTAS BRANDÃO - ME**

Av. São Francisco, 1800 - Tancredo Neves  
CEP 64.076-038 • Fone: (86) 3235-7471  
Teresina - Piauí  
E-mail: distrimoveispi@gmail.com  
CNPJ 14.222.220/0001-74 • Insc. Est. 19.493.705-4

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no **CNPJ** sob nº **33.221.237/0002-32**, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **E DANTAS BRANDÃO - EIRELI**, com sede **AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 1800 BAIRRO TANCREDO NEVES** na cidade de Teresina-PI. Inscrita no **CNPJ** sob nº **14.222.220/0001-74**, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/12/2019 a 31/12/2019	4M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	1M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	1M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 26 de Agosto de 2020.



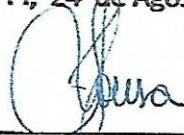
E DANTAS BRANDÃO - EIRELI  
Emanuel Dantas Brandão

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **F. DAS CHAGAS SOUSA PANIFICADORA**, com sede **AVENIDA POTY VELHO, Nº 3680 BAIRRO SANTA ROSA** na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 13.600.356/0001-08, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/08/2019 a 31/08/2019	3M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	5M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	4M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	4M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	5M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	4M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	4M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	5M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	3M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 30/05/2020	4M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	5M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	4M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 24 de Agosto de 2020.



F. DAS CHAGAS SOUSA PANIFICADORA - ME  
Francisco das Chagas Sousa



*F. Sousa*  
PANIFICADORA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº **33.221.237/0002-32**, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **INDUSTRIAS DUREINO S/A** com sede a Avenida Deputado Paulo Ferraz, Nº 4688 Bairro Livramento, na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº **10.981.488/0001-39**, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/10/2019 a 31/10/2019	16M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	17M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	9M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	8M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	23M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	19M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 30/05/2020	11M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	9M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	26M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 25 de julho de 2020.

  
**INDUSTRIAS DUREINO S/A.**  
 Ilan Cunha Silveira  
 Diretor Administrativo

**INDUSTRIAS DUREINO S/A**  
 Ilan Cunha Silveira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comuns (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS TERESINA ZONA SUL**, com sede AVENIDA PEDRO FREITAS, Nº 1020 BAIRRO VERMELHA na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 10.806.496/0002-20, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com número de CONTRATO Nº 11/2019 e Nº 01/2020.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/07/2020 a 31/07/2019	33M <sup>3</sup>
01/08/2019 a 31/08/2019	41M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	24M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	27M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	27M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	22M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	30M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	13M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	10M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 24 de Agosto de 2020

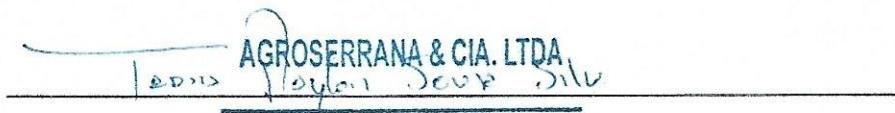
Francisco de Assis Dias de Oliveira  
Gestor de Contratos  
IFPI – Campus Teresina Zona Sul  
Siape: 1867745

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **AGROSERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELE**, com sede a AVENIDA PREFEITO WALL FERRAZ, Nº 4656 BAIRRO TRIUNFO na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 07.270.638/0001-91, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/08/2019 a 31/08/2019	34M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	4M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	4M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	5M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	4M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	3M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	1M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	2M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	1M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	5M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 26 de Agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Tarsis Dayton S. Silva  
Agroserrana Distribuidora de Produtos Agropecuarios Eirele  
Socio-Gerente  
Tarsis Dayton Sousa Silva



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **ATHOS MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, com sede a RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº 454 Bairro Centro, na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 19.480.050/0001-41, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/07/2019 a 31/07/2019	5M <sup>3</sup>
01/08/2019 a 31/08/2019	6M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	7M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	8M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	9M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	6M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	8M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	6M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	6M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 30/05/2020	3M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	3M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 22 de Julho de 2020.

Dr. Lucas Lopes Rêgo  
Diretor Técnico  
ATHOS MED  
CRM - PI 3932

Athos Med Serviços em Saúde LTDA

Lucas Lopes Rego

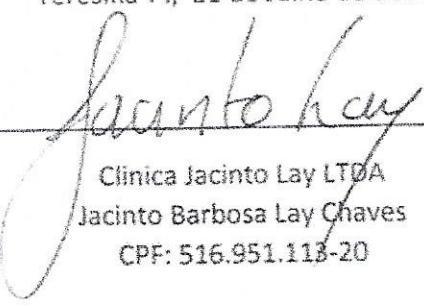
CPF: 043.810.964-36

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião, Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **CLINICA JACINTO LAY LTDA**, com sede a Rua Olavo Bilac, Nº 1737 Bairro Centro, na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 02.960.675/0001-08, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum, de acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/07/2019 a 31/07/2019	15M <sup>3</sup>
01/08/2019 a 31/08/2019	40M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	43M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	41M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	32M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	25M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	39M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	30M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	28M <sup>3</sup>
01/04/2020 a 30/04/2020	15M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 30/05/2020	13M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	18M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 21 de Julho de 2020.

  
Clinica Jacinto Lay LTDA  
Jacinto Barbosa Lay Chaves  
CPF: 516.951.113-20



FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA – ESTÁCIO TERESINA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **CEUT CENTRO DE ENSINO UNIFICAÇÃO DE TERESINA LTDA**, com sede a **AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 790 BAIRRO SÃO JOÃO**, na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 34.982.124/0001-31, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/08/2019 a 31/08/2019	20M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	44M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	41M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	9M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	17M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 29/02/2020	14M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	24M <sup>3</sup>
01/07/2020 a 31/07/2020	5M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 20 de Agosto de 2020.

Carla Cristina Madeira de Azevedo

Diretora Geral  
Faculdade Estácio de Teresina

Carla Cristina Madeira de Azevedo  
Diretora Geral  
Faculdade Estácio de Teresina

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa **G PACHECO ROCHA ME**, estabelecimento prestador de serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comum (classe II), com filial situada na cidade de Teresina-PI, localizada na Rua Chico Jaú, Nº 191 Bairro São Sebastião. Inscrita no CNPJ sob nº 33.221.237/0002-32, executou a contento, conforme termo de contrato firmado com a empresa **COMERCIAL MADEIRÃO LTDA**, com sede a AVENIDA HIGINO CUNHA, Nº 1108 BAIRRO PIÇARRA na cidade de Teresina-PI. Inscrita no CNPJ sob nº 02.161.416/0001-17, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comum. De acordo com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	QUANTIDADE DE RESÍDUOS CLASSE II GERADOS NO PERÍODO
01/06/2019 a 30/11/2019	4M <sup>3</sup>
01/07/2019 a 31/12/2019	10M <sup>3</sup>
01/08/2019 a 31/08/2019	10M <sup>3</sup>
01/09/2019 a 30/09/2019	8M <sup>3</sup>
01/10/2019 a 31/10/2019	9M <sup>3</sup>
01/11/2019 a 30/11/2019	8M <sup>3</sup>
01/12/2019 a 31/12/2019	8M <sup>3</sup>
01/01/2020 a 31/01/2020	10M <sup>3</sup>
01/02/2020 a 28/02/2020	7M <sup>3</sup>
01/03/2020 a 31/03/2020	4M <sup>3</sup>
01/05/2020 a 30/05/2020	4M <sup>3</sup>
01/06/2020 a 30/06/2020	10M <sup>3</sup>

Teresina-PI, 25 de Agosto de 2020.



LUIZ FORTES FILHO  
CNPJ: 02.161.416/0001-17

**Zimbra****abelard.santos@tre-pi.jus.br****Re: RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS - GRUPOS D e A/E - ORÇAMENTOS****De :** Camila Wundrach <camila@sterlixpiaui.com.br>    qui, 15 de out de 2020 09:48**Assunto :** Re: RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS - GRUPOS D  
e A/E - ORÇAMENTOS 6 anexos**Para :** Abelard Dias Ribeiro <abelard.santos@tre-pi.jus.br>, comercial@sterlixpiaui.com.br

Bom dia!

Segue anexo orçamento conforme solicitado, e documentações da empresa Sterlix Ambiental Piauí Tratamento de Resíduos LTDA.

Att,

**Camila Wundrack**  
Consultora Comercial  
Via Estrutural Arterial, Via 09, nº 450  
Pólo Empresarial Sul, Teresina – Piauí, CEP: 64.038-100  
Tel: (86) 99942-0097  
[www.sterlixambiental.com.br](http://www.sterlixambiental.com.br)



Em 23/09/2020 13:44, Abelard Dias Ribeiro escreveu:

À Empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUI

Sr(a). Camila - Representante,

Considerando a necessidade do TRE-PI contratar serviço de recolhimento de resíduos dos grupos D e A/E, estamos encaminhando em anexo Termo de Referência e modelo orçamento ao tempo que solicitamos que nos envie proposta para prestação desses serviço.

A proposta deverá ser apenas para os serviços que essa empresa estiver habilitada a executar.

Solicitamos, ainda, que juntamente com a proposta nos envie cópia da licença (alvará) da prefeitura de Teresina e um atestado de capacidade técnica.

Atenciosamente,

Abelard Dias Ribeiro dos Santos  
Fone: (86) 2107-9817

---

-  **Alvará de Funcionamento - Sterlix.pdf**  
1 MB
  -  **Atestado de Capacidade - Sustentare x Sterlix.pdf**  
259 KB
  -  **Licença Sanitária e Nota Técnica de Prorrogação - Sterlix.pdf**  
744 KB
  -  **Orçamento - T.R. 052.2020. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.pdf**  
273 KB
  -  **Cartão CNPJ - Sterlix.pdf**  
109 KB
-

**Ref. Orçamento Termo de Referência nº 052/2020 –  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA: STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
CNPJ/MF: 12.710.740/0001-09  
ENDEREÇO: RUA EMPRESARIO ARUDA BUCAR Nº 5096  
BAIRRO: PEDRA MIÚDA CIDADE/UF: TERESINA/PI CEP: 64.038-100  
FONE: (86) 9831-0000 E-mail: comercial@sterlixpiaui.com.br  
NOME PARA CONTATO: Camila Wundrach (Consultora Comercial)

**Apresentação**

Desde 2012, a Sterlix Ambiental Piauí está presente na gestão de resíduos de saúde, agregando 10 anos de know-how do Grupo Sterlix, que iniciou suas atividades em 2002, no interior de São Paulo e depois expandiu para Minas Gerais. Com investimentos em tecnologia e treinamento de seus profissionais, a Sterlix Ambiental Piauí atua junto a seus clientes com corresponsabilidade para atendimento as exigências da Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução Conama 358/05 e a RDC 222/18 da ANVISA.

**Licenças**

A Sterlix Ambiental Piauí tem suas atividades licenciadas pelos seguintes órgãos:

- L.O. nº G 000013/19 – 007880/18 – SEMAR para transporte rodoviário de produtos perigosos.
- L.O. nº PIP1902396312 – SEMAM para coleta, transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos perigosos.
- Licença Sanitária Estadual nº TPR.2012.010.04 para coleta, transporte, armazenamento e tratamento de resíduos de serviços de saúde.
- Registro nº 5492809 do IBAMA para transporte interestadual de resíduos perigosos.
- Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

**Planilha – ITEM 2  
Planilha – Coleta Mensal (resíduos dos grupos A/E).**

Local	Quantidade estimada de Coletas (Franquia de 10 kg)	Valor unitário por Coleta - R\$	Valor unitário por kg excedente - R\$	Valor Estimado Anual
Edifício Sede	12	117,88	4,45	R\$ 1.414,56
Edifício Anexo	12	117,88	4,45	R\$ 1.414,56
Valor Total Estimado Anual				<b>R\$ 2.829,12</b>

Valor total estimado anual: R\$ 2.829,12 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos)

## Especificação dos serviços

- Periodicidade da coleta: 01 (uma) vez por mês
- Serviço: (x) coleta (x) transporte (x) tratamento (x) disposição final
- Resíduos: (x) A (x) E
- Container em comodato: (x) Sim ( ) Não
- Quantidade de pontos de coleta: 2 (dois) pontos

## Condição de Pagamento

Ocorre até 30 (trinta) dias posterior ao mês da execução dos serviços, através de emissão de nota fiscal e boleto bancário, encaminhado via e-mail.

## Dia da Coleta

Em dia especificado pela Sterlix, a coleta será feita mediante presença de um responsável, tendo esse que assinar o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo), em duas vias, onde estará especificado, dia, horário, classificação e peso dos resíduos (uma fica com a empresa e a outra com a Sterlix), para comprovação da coleta.

## Certificação

Mensalmente, após o pagamento dos serviços, o cliente recebe o Certificado de Tratamento e Disposição Final. Com este documento o cliente Sterlix pode comprovar que destinou corretamente os resíduos gerados, para ser apresentado aos órgãos de fiscalização ambiental.

## Prazo de execução dos serviços

Início dos serviços: até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;  
Contrato: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Teresina, 14 de outubro de 2020.

**Camila Wundrack**  
Consultora Comercial  
Via Estrutural Arterial, Via 09, nº 450  
Pólo Empresarial Sul, Teresina – Piauí, CEP: 64.038-100  
Tel: (86) 99942-0097  
[www.sterlixambiental.com.br](http://www.sterlixambiental.com.br)

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:  
0145421/19-88

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ**

201766-0 12.710.740/0001-09

**DATA ABERTURA**

02/12/2010

**RAZÃO SOCIAL**

STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

**NOME FANTASIA**

**LOCALIZAÇÃO**

VIA 09, 450 - LOTE: V ESTRUTURA ARTERIAL, POLO EMPRESARIAL;  
BAIRRO PEDRA MIUDA  
TERESINA/PI - CEP: 64038-100

**ATIVIDADE(S)**

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS  
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS  
3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS  
6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS  
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E  
INDUSTRIAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

**LICENÇAS**

**0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL**

Data Início: 01/10/2018 Data Fim: 30/05/2022

**0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE**

Data Início: 06/02/2019 Data Fim: 06/02/2020

**0105 - AMBIENTAL ESTADUAL**

Data Início: 12/11/2019 Data Fim: 13/05/2020

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.  
**RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E**



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:  
0145421/19-88

DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME  
LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Emitido em: 02/12/2019

Código Autenticidade: C8B59F4DB64ED56F

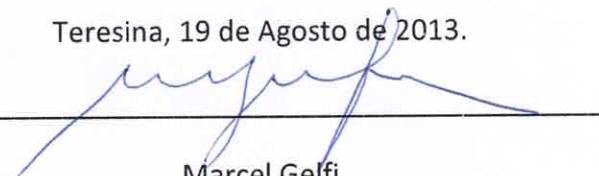
Nº Via: 1

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos conforme dados arquivados nesta empresa de face ao requerido, que a empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., estabelecimento prestador de serviços de armazenamento, coleta, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços a saúde, com matriz em Teresina, Estado de Piauí, na Via Estrutural Arterial, Via 09, nº 450, Polo Empresarial, inscrita no CNPJ (MF) 12.710.740/0001-09, registrada no CREA PI sob o nº. 0000022864 EMPI executou a contento, conforme Termo de Contrato firmado com a empresa Sustentare Serviços Ambientais S.A., sítio à Estrada do Campo Limpo nº 354, Conjunto 205, Bairro Jardim Laranjal, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.592.658/0001-65, a coleta transporte, transbordo, o tratamento e destinação final dos resíduos de saúde. Os resíduos são classificados de acordo com a Legislação Federal CONAMA nº 358/05 e Resolução RDC nº 306/04 da ANVISA, sendo do grupo A e E tratados pelo sistema de esterilização por autoclave, e Grupo B, por incineração; sendo os serviços realizados sob responsabilidade técnica de Engenheiro Ambiental Felipe Melo Martins, portador do RG nº 1.105.492-SSP-PI , CPF nº 450.940.633-91, CREA nº. 190.360.510-5 até a presente data.

Período de geração	Quantidade de A e E	Quantidade de B	Custo Total
20/04/2012 á 30/04/2012	16.850	-	R\$ 30.330,00
01/05/2012 á 31/05/2012	152.810	-	R\$ 275.058,00
01/06/2012 á 30/06/2012	166.090	500	R\$ 299.862,00
01/07/2012 á 31/07/2012	171.302,80	607,20	R\$ 309.438,00
01/08/2012 á 31/08/2012	184.108	512	R\$ 332.316,00
01/09/2012 á 30/09/2012	175.532	228	R\$ 316.368,00
01/10/2012 á 31/10/2012	180.748,80	7.531	R\$ 338.904,00
01/11/2012 á 30/11/2012	171.399,00	5.301	R\$ 318.060,00
01/12/2012 á 31/12/2012	167.000,00	620	R\$ 301.716,00
01/01/2013 á 31/01/2013	187.988,13	1.898,87	R\$ 341.748,00
01/02/2013 á 28/02/2013	162.337,00	3.313,00	R\$ 298.170,00
01/03/2013 á 31/03/2013	185.505,05	2.824,95	R\$ 338.994,00
01/04/2013 á 30/04/2013	184.522,75	927,25	R\$ 333.810,00
01/05/2013 á 31/05/2013	195.387,92	4.162,08	R\$ 359.190,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.301.621,45</b>	<b>28.425,35</b>	<b>R\$ 4.193.964,00</b>

Teresina, 19 de Agosto de 2013.

  
Marcel Gelfi

Diretor

RG nº 4.503.637-8

CPF nº 506.401.948-34



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.710.740/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STERLIX AMBIENTAL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>
<b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b>
<b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b>
<b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b>
<b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b>
<b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b>
<b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b>
<b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>
<b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>
<b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
<b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>
<b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
<b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R EMPRESARIO ARUDA BUCAR</b>	NÚMERO <b>5096</b>	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP <b>64.038-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PEDRA MIUDA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@STERLIXPIAUI.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(86) 9831-0000</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2020 às 09:44:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

PIAUI

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

### VALIDADE

13.05.2020

### EXERCÍCIO

2019

### NÚMERO

TPR.2012.010.04

De acordo com a Legislação Sanitária em vigor é concedida a Empresa (Razão Social / Fantasia) STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ nº 12.710.740/0001-09, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à V ESTRUTURAL ARTERIAL, 450 - PEDRA MIUDA, na cidade de TERESINA / Piauí,

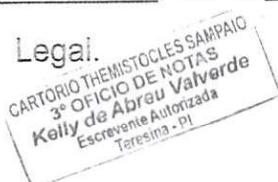
LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL na Atividade de COLETA, TRANSP. , TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISP. FINAL DE RESIDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS (EM MONITORAMENTO)

, ficando a Responsabilidade Técnica do estabelecimento a cargo de FELIPE MELO MARTINS

inscrito no Conselho REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA sob o nº 2276-D/PI, sendo o (a) Sr(a) FELIPE MELO MARTINS

, RG nº 1.105.492 - SSP/PI, CPF nº 450.940.633-91

o Representante Legal.



Diretor (a) DIVISA / SESAPI

Tatiane Vieira Soares Oliveira  
Diretora de Vigilância Sanitária/SESAPI  
Matrícula: 158.473-1

Teresina, 12 de NOVEMBRO de 2019

## OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 2 - A Licença Sanitária poderá ser recolhida pela autoridade competente em caso de infração a legislação sanitária.

## NOTA TÉCNICA

NT SESAPI/DIVISA Nº 010/2020

Teresina-PI, 30 de março de 2020.

(Nota Técnica republicada com alterações em [30/06/2020](#) – versão 2)

### *Prorrogação do prazo de vigência das Licenças Sanitárias Estaduais.*

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), proferida pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020.

Considerando a Lei Federal Nº 13.979, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

Considerando que diante o atual cenário de emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), o Governo Estadual do Piauí, através da Diretoria de Vigilância Sanitária -DIVISA está adotando medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Considerando o Decreto Estadual Nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, e no artigo 2º autoriza as autoridades competentes a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo NOVO CORONAVÍRUS.

Considerando a Portaria SESAPI/GAB Nº 0016/2019, que dispõe sobre o processo de licenciamento sanitário de estabelecimentos/serviços de interesse da vigilância sanitária no estado do Piauí, revogando a Portaria Nº 665/16, e os estabelecimentos cujo controle sanitário é de competência da Vigilância Sanitária Estadual.

Considerando a necessidade de adoções de medidas excepcionais nesse momento de calamidade na saúde e a avaliação do binômio risco-benefício para a população do estado. Resolve:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo de vigência das Licenças Sanitárias Estaduais por 06 (seis) meses, cujo prazos de validades expiram a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º A presente prorrogação não isenta as empresas de manterem o cumprimento das Boas Práticas nas áreas de atividades dos estabelecimentos, cujo controle sanitário é de competência da Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 3º Os casos omissos e casos excepcionais serão submetidos à apreciação da equipe técnica desta Diretoria.

Art. 4º A presente Nota Técnica tem validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a PANDEMIA.

**Art. 5º** A presente Nota Técnica tem sua validade prorrogada por mais 06 (seis) meses, como permitido do artigo anterior, contados a partir de 30 de junho de 2020.

Secretaria de Estado da Saúde do Piauí  
Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual

Para mais detalhes sobre as recomendações acima e outras informações relacionadas ao COVID-19, acesse o site:

<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>

Baixe o aplicativo Coronavírus - SUS, disponível nos sistemas iOS e Android.

Acesse também:

Portal ANVISA: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

Homepage: SESAPI: [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br)

DIVISA: [www.saude.pi.gov.br/divisa](http://www.saude.pi.gov.br/divisa)

Instagram: [@divisa\\_piaui](https://www.instagram.com/divisa_piaui)